



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

2017 - 2020

CONTRATO Nº 004/2017

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Segundo aditamento contratual que celebram a Câmara Municipal de Divinolândia – SP e a empresa A C NET SOLUÇÕES EM T.I LTDA ME, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 00.579.769/0001-06 estabelecida na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, sita à Rua Romeu Zanetti 600, centro, CEP 13.780.000 neste ato representada pelo Sr. Diego Felipe Borges, atual Presidente, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A.C.NET - SOLUÇÕES EM T.I. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.224.769/0001-47, estabelecida em Taquaritinga, Estado de São Paulo, sito à Rua Líbero Badaró, nº 509 - CEP 15.900-000, representada pelas sócias LUANA MANOLIO ANDRIGHETTO, CPF: 326.010.678.29 e ELIANE APARECIDA ALVES LEITE DE CAMARGO, CPF 172.259.758-54, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Acrescenta-se a transmissão para redes sociais das sessões.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O prazo de vigência do Contrato nº 04/2017, com vencimento em 31/12/2018, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2019 até 31/12/2019.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

3.2 – O valor do presente contrato é de R\$7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) por mês.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019: 010319001.2.001.000.3.3.90.39.00.00.00.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

2017 - 2020

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de aditamento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Divinolândia – SP, 02 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Divinolândia
Diego Felipe Borges
Presidente

CONTRATADA – A.C. Net – Soluções em T.I. Ltda - ME

LUANA MANOLIO ANDRIGHETTO
CPF: 326.010.678-29

ELIANE APª ALVES LEITE DE CAMARGO
CPF. 172.259.758-54

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: